



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano V - Edição nº 00687 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C6689C059887A76ECE8E3767494FDDC2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- ADMINISTRATIVO Nº 0173/2017-D.
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0158/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
- DECRETOS.
- ERRATA - EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0326/2017.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C6689C059887A76ECE8E3767494FDCC2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS AVISO - TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2017

O Presidente da CPL, considerando a ausência de interessados na sessão marcada para o dia 20/04/2017, às 09:00h, vem tornar pública a **REMARCAÇÃO** da sessão de julgamento para o dia **05/06/2017**, às 09:00h, bem como a **ALTERAÇÃO do Edital**. Tipo: menor preço GLOBAL, objeto: contratação de serviços de **CONTINUIDADE de construção de quadras poliesportivas** com cobertura metálicas, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br>, podendo ser consultado ou adquirido na íntegra na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Maiores informações telefone (77) 34731461. Macaúbas, 27 de abril de 2017.

JAKSON SOUZA SILVA  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Fica HOMOLOGADA a adjudicação em referência, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de reforma de praças, de calçadas e vias de acesso nesta cidade de Macaúbas/BA, em favor da empresa **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.151.916/0001-05, declarada vencedora, que apresentou valor total de R\$ 584.852,09 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos. Macaúbas - BA, 18 de maio de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PLATAFORMA 4 COMU. E MARKETING FUUL SERVICE LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 08.624.076/0001-08, referente a serviços prestados na impressão, publicação e divulgação dos atos oficiais do contratante, no veículo de comunicação impresso com suplemento diário; para promover a divulgação impressa dos referidos atos oficiais e a publicidade legal, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 519.076.235-15, referente, a serviços prestados na Secretaria de Transportes, no valor estimado de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor LIDIO SILVEIRA SOUSA inscrito no CPF sob o nº 024.752.065-94, referente, serviços de confecções de cavaletes e placas (sinalização), no valor estimado de R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor GILMAR PIMENTA GONCALVES inscrito no CPF sob o nº 596.821.085-00, referente, serviços de transporte de livros didáticos para alunos da rede de ensino fundamental, das unidades escolares no interior do município, que atende ao Fundo Municipal de Educação, no valor estimado de R\$3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANDRE ALMEIDA NETO inscrito no CPF sob o nº 341.019.262-49, referente, serviços de transporte de merenda escola no interior do município, no valor estimado de R\$ 4.220,00 (quadro mil duzentos e vinte reais).

Macaúbas, 03 Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor NELSON SOUSA MARTINS inscrito no CPF sob o nº 606.887.855-49, referente, ao arrendamento de imóvel medindo 03 hectares, localizado no Povoado de Lapinha, essencial para extração e retirada de cascalho, destinados para recuperação de estradas no interior deste município, no valor estimado de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANDRE SILVA DE ARAUJO inscrito no CPF sob o nº 80.600.795-81, referente, serviços prestados na Secretaria de Transporte, no valor estimado de R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais).

Macaúbas, 03 Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 018.095.875-57, referente, serviços prestados na Secretaria de Infraestrutura, no valor estimado de R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PRINCY EVENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.041.588/0001-07, referente, a locação de imóvel localizado na Via de Acesso, nesta cidade de Macaúbas, essencial para realização da II EXPORURAL e II Feira da Agricultura Familiar do Território da Bacia de Paramirim, nos dias 25,26,27 e 28 de maio do ano em curso, nos no valor estimado de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor EDUARDO OLIVEIRA CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 038.061.625-49, referente, serviços de topografia nas Ruas: Augusto S. Cardoso, Vicente Domingues do Amaral, Horto Florestal, Irmã Dulce, Jayro Arlêgo de Carvalho, Rua N.S.F, Temístocles Souza Alves, Contorno da Praça, Praça de Circulação, pavimentação asfáltica, no valor estimado de R\$7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMATICA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 86.535.408/0001-83, referente, Aquisição de Unidade Fusora SCX 6555 para maquina copiadora multifuncional, bem como prestação de serviços na manutenção da mesma, para setor de Administração, constitui parte dos requisitos essenciais para o bom desempenho das secretarias. no valor estimado de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, VI, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ALCIO AZEVEDO COSTA, sob CPF nº 596.798.835-15, serviços prestados na Secretaria de Transporte, no mister correspondente a transporte de água em veículo (Caminhão Tanque), na recuperação de estradas vicinais de Macaúbas a Lagoa Clara e Macaúbas a Canatiba. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor EDILSON LELIS COSTA inscrito no CPF sob o nº 373.783.175-00, referente a serviços prestados de empreitada manual na construção de passagem molhada com movimentação de terra e contenções, pavimentação com pedras e limpeza de vala, na estrada de Catolés II a Piedade, no valor estimado de R\$ 2.130,09 (dois mil cento e trinta reais e nove centavos).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, VI, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa JOSÉ ALMIR DA SILVA ME, sob CNPJ nº 02.575.394/0001-31 para aquisição de 180 unidades de suplementos – NUTRI ENERGY MULTI FIBER – GARRAFA PLÁSTICA 200 ML, sabor isento, fabricante DANONE, para os pacientes Gustavo Marcos Rocha e Giovanna Samilly Rocha. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 6.739,20 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa ANTONIO CAETANO PEDROSA ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.493.466/0001-20, referente a serviços prestados em campanhas publicitárias em carro de som nas divulgações de: campanha de vacinação da gripe, audiência publicitárias e projeto minha casa minha vida, no valor estimado de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor FRANCISCO ROQUE DE JESUS inscrito no CPF sob o nº 416.538.405-44, referente a serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JULIANO MIRANDO DA SILVA SOUSA inscrito no CPF sob o nº 003.144.575-69, referente a serviços a serem prestados na alimentação e envio das prestações de Contas do FNDE (PNATE PDDE e PNAE), no valor estimado de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ROBERTO VAGENER REGO inscrito no CPF sob o nº 371.076.315-00, referente a serviços prestados na recuperação de estofados em cadeiras do Centro Cultural Prof. José Benedito do Amaral, no valor estimado de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor, PAULO COSTA SOUSA, sob CPF nº 060.217.085-04. para contratação referente à prestação de serviços na Secretaria municipal de Educação, deste município de Macaúbas. No valor estimado de R\$ 1.580,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANTONIO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 033.569.868-99, referente a serviços prestados na Secretaria Municipal de educação deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor, ANTÔNIO DE SOUSA FERREIRA, sob CPF nº.048.511.215-98 para contratação Referente à locação de imóvel medindo 56m², localizado no Povoado de Maria da Silva, essencial para funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do Povoado de Maria da Silva, neste município de Macaúbas. No valor estimado de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ALEANDRO WESLEI LEÃO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 082.983.745-09, referente a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, deste município, no valor estimado de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor CLÓVES MAGALHÃES CAJADO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF sob o nº 014.568.485-77, referente locação de imóvel medindo 384m², localizado na Rua Boquira, com instalações para funcionamento da sede do SAMU 192, deste município de Macaúbas, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0198/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora JOSÉ MESSIAS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº.168.148.435-87, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Alto do Alexandrino s/n, destinado ao setor de obras e Infraestrutura, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 909.828.945-20, referente a serviços prestados auxiliando nos serviços gerais da Secretaria municipal de Educação, deste município, no valor estimado de R\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ALDO PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 285.755.708-62, para contratação referente a serviços de limpeza, recuperação e pintura no prédio da Escola Municipal Padre Durval Soares da rede de ensino fundamental, deste município atendida pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ NILTON DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº.052.217.945-27, para contratação prestação de serviços de transporte de medicamentos para Farmácia Básica, da CEFARBA de Salvador para este município. No valor estimado de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor PEDRO MALHEIRO LARANJEIRA, inscrito no CPF sob o nº 564.838.215-49, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Ary Fedulo Sampaio, essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade, neste município, no valor estimado de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor BIBIANO VEIGA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 099.801.805-87, para contratação prestação de serviços de empreitada para recuperação do trecho da serra do Boqueirão da Via de Acesso de Macaúbas a Lagoa do Maurício, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 7.642,50 (sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 928.009.395-91, referente a serviços prestados na Secretaria de Transportes, no mister correspondente a transporte de óleo diesel lubrificantes em veículos, dando assistência as máquinas quando em recuperação de estradas vicinais de Macaúbas a Lagoa Clara e Macaúbas a Canatiba, pelo interior deste município, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 128.965.355-00, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Antonio Costa Apartamento 01, centro, para funcionamento da sede do Conselho de Saúde deste município, no valor estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Macaúbas, 17 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa BRASCOPY BRASIL COPIADORA E INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.542.946/0001-02, referente à aquisição de cartucho de toner SCX 6555 para máquina copiadora multifuncional, deste município. No valor estimado de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor CLAUDIO MEIRA DE ANDRADE inscrito no CPF sob o nº 289.280.595-34, referente a serviços geotécnicos de sondagem, pelo método SPF, no terreno da escola espaço urbano II, no Bairro Mamão, na sede do município, no valor estimado de R\$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Macaúbas, 20 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANA RITA SALES SILVA AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº.08.843.841/0001-72, referente à aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. No valor estimado de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

Macaúbas, 27 de Abril de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2017-D

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PRINCY EVENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº. 15.041.588/0001-07, referente à locação de imóvel localizado na Via de Acesso, S/N essencial para realização da Jornada Pedagógica 2017, nos dias 02 e 03 de março, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ ALVES PAIXÃO inscrita no CPF sob o nº244.155.455-72, referente à locação de imóvel localizada na Rua Professor Flamiano Alves Pimenta essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade neste Municipal de município de Macaúbas, no valor estimado de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor GIMLAR PIMENTA GONÇALVES, inscrito no CPF nº596. 821.085-00, visando os serviços prestados na Secretária de Transporte, no mister correspondente a manutenção de estradas vicinais no interior deste município de Macaúbas no valor estimado de R\$ 3.310,00 (Três mil e dez reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº.519.076.235-15, para contratação dos serviços prestados na Secretaria de Infraestrutura, no que tange às atividades de limpeza pública na sede deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa JOSE ALMIR DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.575.394/0001-31, para contratação de compra de aquisição de 90 unidades de suplementos – NUTRI ENERGY MULTI FIBER – GARrafa PLÁSTICA 200 ML, sabor isento, fabricante DANONE, para o paciente Gustavo Marcos Rocha, no valor estimado de R\$ 2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa SERGIO LUIS CARDOSO AMARAL E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 05.535.842/0001-61, para contratação dos os serviços prestados na confecção de adesivos, placas educativas, logomarcas, outdoor, para setores de Administração, setor de Obras e Infraestrutura, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Ação Social deste município, no valor estimado de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa JANETE COSTA SANTOS SOUSA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 19.727.769/0001-34, para contratação dos serviços de confecção de almoço/janta (marmitex) destinado aos funcionários do SAMU 192, que atende ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 1.966,50 (hum mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa JOSE ALMIR DA SILVA E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 02.575.394/0001-31, para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 7.472,70 (sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa JOSE ALMIR DA SILVA E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 02.575.394/0001-31, para aquisição de soro, colírios e medicamentos diversos e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 4.470,22 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa WILTON GOMES RIBEIRO ME inscrito no CNPJ sob o nº. 14.807.630/0001-87, para aquisição de gás de cozinha para

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, no valor estimado de R\$ 3.656,94 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora DULCE CARDOSO PEREIRA DE LIMA escrito no CPF sob o n.º. 245.356.055-72, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Dois de Julho, n.º234, centro essencial para funcionamento do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora GERUSA XAVIER DOS SANTOS ALMEIDA escrito no CPF sob o n.º. 245.356.055-72, referente parcela da locação de imóvel, localizado na Rua Frei Luis Maria essencial para instalação do PSF do Bairro Loteamento Figueiredo vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ JESUS SANTOS inscrito no CPF sob o n.º.341.030.405-30, para contratação dos serviços de empreitada manual, sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia do Leste neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ALAN OLIVEIRA COSTA inscrito no CPF sob o n.º.041.307.065-43, para contratação dos Serviços de empreitada manual, sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia do São João neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor GILDÁSIO DOS SANTOS REIS inscrito no CPF sob o n.º.675.430.225-91, para contratação dos serviços de empreitada manual, sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia do Coité neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOUSA ME inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.892.965/0001-61, contratação para avaliação e diagnóstico dos serviços técnicos para manutenção corretiva na lavadora de roupa do Hospital Antenor Alves da Silva, de que atende ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º. 42.011.486/0001-03, para aquisição de baterias para a frota dos ônibus escolares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, neste município, no valor estimado de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa THEREZINHA MARIA SANTANA ME inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.029.025/0001-67, para aquisição do volume 1 da coleção de livros didáticos do Pré-Vestibular para o Curso Municipal Pré-Vestibular Prof. Ático Vilas-Boas que atende ao Fundo Municipal de Educação, neste município, no valor estimado de R\$ 7.583,10 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor CLOVIS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º: 429.583.775-04 para serviços de transporte em veículo Fiat Uno Mille, de placa policial FBX 6204, de Equipe de Saúde, quando no programa Melhor em Casa - Serviços de Atenção Domiciliar neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$6.000,00 (Seis mil reais)  
Macaúbas, 03 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



senhor JOELILSON COSTA SILVA, sob CPF nº: 637.496.705-44 para contratação de serviços de transporte de funcionários da Secretaria de Educação, quando na medição das linhas do transporte escolar pelo interior deste município de Macaúbas, que ofertou um valor de R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) para a referida execução.

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da profissional MARIA ELIANE SOUZA ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº. 030.552.295-76, para aquisição de frutas, hortifrutis e temperos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, no valor estimado de R\$ 5.111,70 (cinco mil e cento e onze reais e setenta centavos).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ OLIVEIRA SOUSA inscrito no CPF sob o nº. 106.532.208-98, para contratação dos Serviços gerais, restados na Secretaria de Obras e Infraestrutura neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ROSALVO DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº. 122.066.365-49, referente à locação de imóvel, localizado na AV. Manoel Messias de Figueiredo, s/n centro para uso de setores vinculados a Secretaria de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia dessa prefeitura de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa MARIANA VALENTINA DE FIGUEIREDO PINTO ROCHA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 14.807.630/0001-87, para aquisição de pães que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, no valor estimado de R\$ 1.818,00 (hum mil e oitocentos e dezoito reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da profissional MARIA ELIANE SOUZA ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº. 030.552.295-76, para aquisição de frutas, verduras, legumes e temperos, que atende ao Fundo Municipal de Assistência Social, neste município, no valor estimado de R\$ 1.418,91 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da profissional LUCIANO PATRICIO ANJOS OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº. 004.829.075-09, para os serviços prestados na manutenção preventiva dos equipamentos odontológico do Programa saúde bucal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde neste município, no valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos centavos).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora MARIA NOEME DE JESUS SOUZA inscrito no CPF sob o nº. 570.680.975-53, referente à locação de imóvel medindo 540m², sendo térreo e 1º andar localizado na avenida Manoel Messias de Figueiredo essencial para funcionamento da sede e depósito da merenda escolar deste município de macaúbas no valor estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora HILDA VASCONCELOS MOTA inscrito no CPF sob o nº. 038.062.005-72, referente à locação de imóvel área de 984m², localizado na Rua Manoel João Pereira para funcionamento da creche, quando na realização e Educação Infantil deste município de macaúbas no valor estimado de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora MARIA DOS SANTOS MACEDO, inscrito no CPF nº 562.349.965-15, visando a locação de imóvel medindo 66,00m²,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



localizado à Rua Recanto Feliz, Alto da Santa Cruz, essencial para funcionamento do Infocentro II, deste município de Macaúbas, com o valor total estimado de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).  
Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOANILTON DIAS BARBOSA inscrito no CPF sob o nº.003.565.555-00, referente locação de imóvel medindo 91,00m², localizado no povoado de Contendas, essencial para funcionamento da sala de aula complementar do Colégio Municipal de Contendas, vinculado a Secretaria de Educação deste município de macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor, MARCUS VINICIUS FERNANDES ANICETO inscrito no CPF sob o nº. 038.615.315-93, para a contratação serviços quando na execução e envio de SICONFI do 6º bimestre, 3º Quadrimestre de 2016 e 1º Bimestre de 2017, deste Município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor GILVANO SANTOS LEÃO, sob CPF nº. 416.538.858-91 para contratação Serviços *prestados* na Secretaria de Transporte, no mister correspondente a transporte de cascalho na recuperação de estradas vicinais de Macaúbas a Lagoa Clara e Macaúbas a Canatiba, pelo interior deste município de Macaúbas, que ofertou um valor de R\$ 1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais) para a referida execução.

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO inscrito no CPF sob o nº875.000.945-15 referente à locação de imóvel localizado no povoado de São Joaquim, medindo 80m² essencial para funcionamento da sala de aula complementação de sala aula da Escola Municipal de São Joaquim, deste município de macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, sob CPF nº. 128965.355-00 para contratação Serviços *prestados* na Secretaria de Transporte, no mister correspondente a transporte de cascalho na recuperação de estradas vicinais de Macaúbas a Lagoa Clara e Macaúbas a Canatiba, pelo interior deste município de Macaúbas, que ofertou um valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a referida execução.

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional MARCELO MIRANDA DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF nº 016.761.935-70, os serviços prestados para elaboração e transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS do 1º bimestre 2017, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor EDGARD SOUSA PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 955.143.335-15, os serviços prestados na Secretaria de Transporte, no mister correspondente a transporte de cascalho na recuperação de estradas vicinais de Macaúbas a Lagoa Clara e Macaúbas a Canatiba, pelo interior deste município, no valor estimado de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 01 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PEQUENOS P. RURAIS C. DE VÁRZEA VERDE inscrito no CNPJ sob o nº.00.943.715/0001-88, referente à locação de imóvel localizado no Povoado de Várzea Verde essencial para funcionamento de complementação de sala de aula para alunos do Colégio Municipal de Várzea Verde neste município de Macaúbas no valor estimado de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor NALVIM ALVES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº. 373.800.285-53, para contratação da locação de imóvel medindo 504m², localizado na Rua Dois de Julho, nº 15, Povoado do Açude, essencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa SILVIO, ALEX COMPUTADORES LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 05.931.595/0001-12, para aquisição de peças para manutenção em computadores e cartucho de toner e tinta para os setores de Administração, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Ação Social deste município o, no valor estimado de R\$ 1.654,20 (hum mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional MARCELO MIRANDA DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF nº 016.761.935-70, os serviços prestados para elaboração e transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE referente ao 1º bimestre de 2017, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANTONIO PAULO DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 141.736.035-68, referente locação de imóvel localizada na Rua Santa Cruz S/N essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade neste Município de município de Macaúbas, no valor estimado de R\$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor SEBASTIÃO AUGUSTO DA ROCAHA inscrito no CPF sob o nº 373.944.365-00 referente à locação de imóvel, medindo 43,50m² localizado no povoado de São José essencial para funcionamento da sala de aula complementação de sala aula da Escola Municipal de São Joaquim, deste município de macaúbas no valor estimado de R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº. 17.282.034/0001-19, para contratação dos serviços prestados na digitalização de documentos pertencentes a esta Prefeitura, referente ao mês de março de 2017 deste município, no valor estimado de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Macaúbas, 14 de março de 2017.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2017-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, contratação para os serviços de seguro total de veículos oficiais da Saúde, que atende ao Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 5.345,74 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Macaúbas, 14 de março de 2017.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

(ALTERADO 26/04/2017)

### **TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2017**

**OBJETO: Contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção de quadras poliesportivas com cobertura metálica nos povoados de Contendas, Lagoa Clara e Veredinha.**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PREÂMBULO

### SEÇÃO I - DO OBJETO

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

### SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

### SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

### SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

### SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

### SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

### SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

### SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

### SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

### SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

### SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

### SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

### SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

### SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DA OBRA

### SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

### SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

### SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

### SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### SEÇÃO XXX - DO FORO

### SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

### SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio dos Decreto nº. 0149/2017, torna público que estará reunida no dia **05 de junho de 2017, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **Tomada de Preços nº 004/2017**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo.

### SEÇÃO I

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção de quadras poliesportivas com cobertura metálica nos povoados de Contendas, Lagoa Clara e Veredinha, conforme especificações técnicas discriminadas em anexo.

### SEÇÃO II

#### DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.** A despesa total com a contratação dos serviços em referências é estimada em R\$ 861.817,78 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), conforme o orçamento estimativo e correrá à conta da seguinte dotação:

**Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**

12.361.042.1.091 – Construção de ampliação de unidades Escolares

27.812.096.1207 – Construção e Ampliação de Quadras, Estádios e Praças de Esportes

44.90.51.00.00 – obras e instalações

### SEÇÃO III

#### DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**2.** O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa ou por licitante, nos termos do Artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
  - 4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### SEÇÃO IV

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.** Poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividades compatíveis com o objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.** Não poderão participar desta licitação:
  - 6.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - 6.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação;
  - 6.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 6.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; e
  - 6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## SEÇÃO V

### DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO

#### PORTE E EQUIPARADOS

**7.** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Artigos 42 a 49.

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do Artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

## SEÇÃO VI

### DO CREDENCIAMENTO

**10.** Previamente na abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão acompanhado do contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove a legitimidade da outorga dos poderes.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**11.** Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

11.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## SEÇÃO VII

### DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**12.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**  
**PROPONENTE:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**  
**PROPONENTE:**

**13.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações até o horário marcado para abertura da sessão pública.

## SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**14.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 14.1. Habilitação Jurídica;
- 14.2. Qualificação econômico-financeira;
- 14.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.4. Qualificação técnica e
- 14.5. Documentação complementar.

**15.** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 15.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as eventuais alterações e consolidações, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

**16.** Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 16.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

16.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

16.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**17.** Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo esta comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**18.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, contento a declaração de Habilitação Profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, respeitando a sua validade na data de assinatura dos documentos referidos, sob forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo Conselho Regional de contabilidade, nos termos das normas regulamentares pertinentes.

**19.** **RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE OU DECLARAÇÃO NEGATIVA** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, relatando o valor contratado, objeto, a empresa contratante e o estágio atual da obra.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 20.** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**
- 20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.3. Prova de regularidade perante:
- 20.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 20.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 20.4. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 20.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 20.5.1. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 21.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. Itens
- 22.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**23.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**24.** Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

24.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

24.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

24.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

24.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, notadamente quanto ao item de "cobertura metálica" presentes nas planilhas orçamentárias.

24.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

24.2.1.1.1. Engenheiro Civil.

24.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

24.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

24.3. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

24.4. RELAÇÃO formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

24.5. O nome dos responsáveis Técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem dos Atestados de Capacidade Técnica;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



24.6. Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução do objeto licitado;

24.6.1. A referida vistoria (visita técnica) é **OBRIGATÓRIA** em face das peculiaridades da situação atual da obra que será continuada.

24.6.2. A visita será efetivada pelo responsável técnico da empresa licitante, munido de documentos pessoais e da referida empresa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3473-1461 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal;

24.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até a data prevista para abertura da sessão de recebimento dos envelopes;

### **25. Documentação complementar:**

25.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

25.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

25.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

**26.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 27.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 28.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 29.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado membro da comissão de licitação do município.
- 29.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### SEÇÃO IX DA PROPOSTA

- 30.** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
- 30.1. A proposta de preços será apresentada nos moldes do modelo em anexo, em via datilografada, impressa ou manuscrita, expressando os preços unitários, O PREÇO TOTAL da proposta para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 30.2. Planilhas orçamentárias, conforme modelos anexos a este Edital;
- 30.3. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo.

30.4. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em ARQUIVO ELETRÔNICO (CD) da Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro elaborados em planilha de cálculo eletrônica “EXCEL” ou similar que permita verificações no próprio programa, e demais documentos constantes do Envelope nº 02, com a finalidade de facilitar e reduzir o tempo de análise da referida proposta por parte do setor técnico.

30.5. Será desclassificada a proposta que contiver valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**31.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**32.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**33.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**34.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. **O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.**

**35.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**36.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**37.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

37.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

### SEÇÃO X

#### DA SESSÃO PÚBLICA

**38.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

38.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**39.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço.

**40.** Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**41.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**42.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 43.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 44.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 44.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 44.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 45.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 45.1. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 46.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 47.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 48.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 48.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 48.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 49.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 50.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 51.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 52.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 53.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

### SEÇÃO XI

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 54.** O critério de julgamento será menor preço.
- 55.** Será declarado vencedor o licitante, devidamente habilitado, que ofereça o menor preço GLOBAL para execução do objeto discriminado neste edital.
- 56.** Será desclassificada a proposta final que:
- 56.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 56.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 56.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 56.3.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- 56.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 56.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



56.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

56.4.1.2. Valor orçado pela Administração.

56.5. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens

57.4.1.1 e 59.4.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

### SEÇÃO XII

#### DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

**57.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

57.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

57.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

**58.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

**59.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**60.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**61.** O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### SEÇÃO XIII

#### DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**62.** Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

62.1. Sucessivamente, aos serviços:

62.1.1. Produzidos no País;

62.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

62.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

62.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### SEÇÃO XIV

#### DOS RECURSOS

**63.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

63.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

63.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

63.1.2. Julgamento das propostas;

63.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

63.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

63.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 63.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 63.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 63.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.
- 64.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 65.** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 66.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 67.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 68.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 68.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 69.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV

### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 70.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 71.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 72.** Previamente à formalização da contratação, realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 73.** Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, a comissão de licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

### SEÇÃO XVI

#### DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 74.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 75.** Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

### SEÇÃO XVII

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 76.** O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, CONTADO A PARTIR DA EMISSÃO DE CADA ORDEM DE SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, sendo a vigência do presente instrumento contratual até o dia 31/12/2017.
- 77.** A Proposta de Preço deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste processo de licitação para o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**78.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Depois de 60 (sessenta) dias corridos da data apazada para recebimento e início da abertura dos Envelopes sem solicitação ou convocação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**79.** Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**80.** O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

### SEÇÃO XVIII

#### DA GARANTIA DO CONTRATO

**81.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

81.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**82.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

**83.** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

### SEÇÃO XIX

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**84.** O contratado obriga-se a:

- 84.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 84.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 84.3. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação pertinente.

### SEÇÃO XX

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**85.** A Prefeitura Municipal de Macaúbas obriga-se a:

- 85.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

### SEÇÃO XXI

#### DA FISCALIZAÇÃO

**86.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

**87.** A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- 87.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 87.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 87.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



87.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

87.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

87.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

87.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

87.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

87.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

87.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**88.** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

**89.** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

**90.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**91.** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

**92.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

### SEÇÃO XXII

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**93.** O objeto será recebido:

93.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

93.1.1. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência deste procedimento administrativo;

93.1.2. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

93.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 (Sessenta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**94.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### SEÇÃO XXIII

#### DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**95.** O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**96.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### SEÇÃO XXIV

#### DA GARANTIA DA OBRA

**97.** O serviço objeto desta licitação possuirá prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

### SEÇÃO XXV

#### DO PAGAMENTO

**98.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

98.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

98.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**99.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

99.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

99.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



99.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

99.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

99.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

99.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

99.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**100.** O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

100.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**101.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**102.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, observados a legislação pertinente.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**103.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**104.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**105.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**106.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**107.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**108.**  $I = (TX/100)/365$

**109.**  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**110.** I =, Índice de compensação financeira;

**111.** TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**112.** EM = Encargos moratórios;

**113.** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**114.** VP = Valor da parcela em atraso.

### SEÇÃO XXV DAS SANÇÕES

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**115.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

115.1. Advertência por escrito;

115.2. Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;

115.3. Multa compensatória de 0,2%(dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

115.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

115.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**116.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

116.1. Advertência por escrito;

116.2. Multa, em caso de inexecução total ou parcial, e nos termos deste edital e da legislação pertinente;

116.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

116.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**117.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

117.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

117.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

117.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**118.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**119.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**120.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica do Município;

**121.** As demais sanções são de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica do Município.

## SEÇÃO XXVII

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**122.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

122.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

122.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

122.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

122.4. O atraso injustificado no início do serviço;

122.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



122.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

122.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

122.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

122.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

122.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

122.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

122.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

122.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

122.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

122.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



122.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

122.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

122.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**123.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SEÇÃO XXVIII

#### DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**124.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**125.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### SEÇÃO XXIX

#### DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**126.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**127.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**128.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**129.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**130.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**131.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

131.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**132.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### SEÇÃO XXVIII

#### DO FORO

**133.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### SEÇÃO XXIX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**134.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**135.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**136.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**137.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**138.** A licitante deverá citar em sua Proposta, o nome, o endereço eletrônico e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo desenvolvimento consequente fornecimento do objeto deste procedimento de licitação, caso seja a vencedora.

**139.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação no endereço situada na Praça Imaculada Conceição, 1250, centro, Macaúbas, Bahia, ou pelos telefone/fax (77) 3473 – 1461, no horário das 08 às 12 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### SEÇÃO XXX DOS ANEXOS

**140.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

140.1. Anexo I – Memorial Descritivo - CD-ROM.

140.2. Anexo I – A – Planilha Orçamentária - CD-ROM.

140.3. Anexo I- B – Cronograma físico – financeiro - CD-ROM

140.4. Anexo II – Modelo de declaração de vistoria.

140.5. Anexo III - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e de Inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

140.6. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor.

140.7. Anexo V - Modelo de Proposta.

140.8. Anexo VI – Modelo Credencial.

140.9. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Macaúbas, 26 de abril de 2017.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**

### **ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

### **ANEXO I - A**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

### **ANEXO I - B**

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201\_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /201\_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Macaúbas, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO /  
INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA  
ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201 .

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/201\_\_.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201 .

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Povoado, e nos demais documentos em anexo, sendo o VALOR TOTAL O SEGUINTE: R\$ ..... (valor por extenso);

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encargos sociais e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201

#### DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) carteira de identidade no. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes amplos, gerais e irrestritos para representar esta licitante no procedimento de licitação em epígrafe, podendo inclusive renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..... /201\_.**

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º..... SSP/BA, CPF n.º ..... e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr..... (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº** ..... /201\_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de \_\_\_\_\_, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº \_\_\_/201\_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação **TOTAL** do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**Sub-Cláusula Única** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de .....  
(.....)

**Sub-Cláusula Primeira** – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Sub-Cláusula Segunda** – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Macaúbas, definidas abaixo: XXXX

**Sub-Cláusula Única** – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Primeira** – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**Sub-Cláusula Segunda** – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**Sub-Cláusula Terceira** – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**Sub-Cláusula Quarta** – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Quinta** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Sexta** – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Sub-Cláusula Oitava** – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Nona** – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Sub-Cláusula Décima** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Sub-Cláusula Décima Primeira** – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **01% (um por cento) do valor do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;

Multa compensatória de 0,2%(dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/201\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

CONTRATADO

### **Testemunhas:**

.....  
NOME:

CPF:

.....  
NOME:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0158/2017 de 11 de Maio de 2017.

“Nomeia o Servidor José Oséas Figueiredo Pinto, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe de Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Servidor **JOSÉ OSÉAS FIGUEIREDO PINTO**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 11/05/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS, e do Sr. Altair Carvalho Guedes, Secretário Municipal de Administração, foi empossado o Sr. **José Oséas Figueiredo Pinto**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº 2297254 SSP/BA, e CPF nº 621.408.505-30, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Chefe de Gabinete**, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

*"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.*

*Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do município de Macaúbas, estado da Bahia".*

*"Assim o prometo!"*

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competentes.

José Oséas Figueiredo Pinto  
Chefe de Gabinete

Altair Carvalho Guedes  
Secretário Municipal de Administração

Amélio Costa Júnior  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0118-B/2017 de 01 de Março de 2017.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Vanessa Vitor, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **Vanessa Vitor**, Professora, matrícula nº 1818, pelo período de (02) dois anos, a iniciar em 01 de março de 2017 e findar em 01 de março de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Vanessa Vitor, Professora, matrícula nº 1818.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0129-E/2017 de 07 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Cleunice Souza Oliveira Bastos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **CLEUNICE SOUZA OLIVEIRA BASTOS**, Professora, matrícula nº 442, pelo período de (01) um mês, a iniciar em 07 de março de 2017 e findar em 05 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

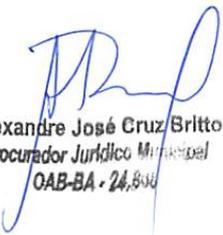
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Cleunice Souza Oliveira Bastos, Professora, matrícula nº 442.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.808

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0134-A/2017 de 10 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Leolina Sales Rocha, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **LEOLINA SALES ROCHA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 263, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 10 de março de 2017 e findar em 07 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Leolina Sales Rocha, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 263.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 10 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0138-B/2017 de 20 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Evandra Xavier da Silva, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **EVANDRA XAVIER DA SILVA**, Professora, matrícula nº 508, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 20 de março de 2017 e findar em 17 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Evandra Xavier da Silva, Professora, matrícula nº 508.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 20 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0138-C/2017 de 22 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Eunice Oliveira Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **EUNICE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviço de Limpeza, matrícula nº 253, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 22 de março de 2017 e findar em 20 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

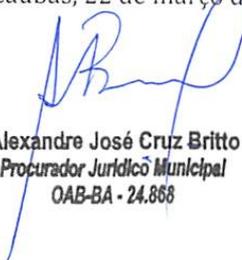
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Eunice Oliveira Silva, Auxiliar de Serviço de Limpeza, matrícula nº 253.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 22 de março de 2017.



Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0139-B/2017 de 24 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Vanda Vaz de Oliveira Sousa, e dá outras providências”.

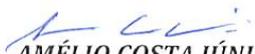
**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **VANDA VAZ DE OLIVEIRA SOUSA**, Professora, matrícula nº 333, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 24 de março de 2017 e findar em 21 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Vanda Vaz de Oliveira Sousa, Professora, matrícula nº 333.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 24 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0139-C/2017 de 24 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Polsina Figueiredo Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **POLSINA FIGUEIREDO SOUZA**, Professora, matrícula nº 758, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 24 de março de 2017 e findar em 21 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

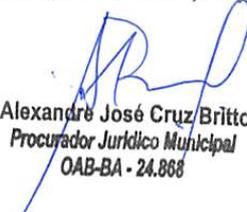
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Polsina Figueiredo Souza, Professora, matrícula nº 758.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 24 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0139-D/2017 de 24 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria Sousa Rodrigues, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **MARIA SOUSA RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 704, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 24 de março de 2017 e findar em 21 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

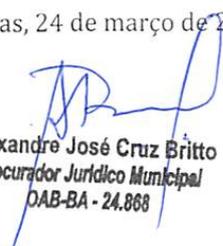
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Maria Sousa Rodrigues, Professora, matrícula nº 704.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 24 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
DAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0139-E/2017 de 24 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Judite Souza Costa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **JUDITE SOUZA COSTA**, Merendeira, matrícula nº 260, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 24 de março de 2017 e findar em 21 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Judite Souza Costa, Merendeira, matrícula nº 260.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 24 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.368

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0142-B/2017 de 03 de Abril de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria Nivalda Oliveira Sousa, e dá outras providências”.

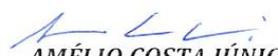
O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **MARIA NIVALDA OLIVEIRA SOUSA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 193, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 03 de abril de 2017 e findar em 02 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Maria Nivalda Oliveira Sousa, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 193.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 08 de Abril de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0142-C/2017 de 03 de Abril de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Rosângela Maria de Sousa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2113, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 03 de abril de 2017 e findar em 02 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Rosângela Maria de Sousa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2113.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0142-D/2017 de 03 de Abril de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Edgar Domingues Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **EDGAR DOMINGUES OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1633, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 03 de abril de 2017 e findar em 02 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

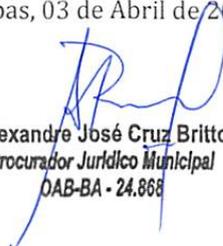
Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pelo servidor Edgar Domingues Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1633.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 03 de Abril de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0144-A/2017 de 11 de Abril de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Adeilde Coimbra de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **ADEILDE COIMBRA DE OLIVEIRA**, Gari, matrícula nº 10, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 11 de abril de 2017 e findar em 09 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

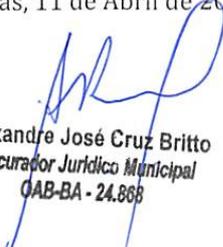
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Adeilde Coimbra de Oliveira, Gari, matrícula nº 10.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 11 de Abril de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0147-A/2017 de 20 de Abril de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Rita Santos Santana, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **RITA SANTOS SANTANA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 166, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 20 de abril de 2017 e findar em 18 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Rita Santos Santana, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 166.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 20 de Abril de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0151-A/2017 de 02 de Maio de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria Delza dos Santos, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **MARIA DELZA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 671, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 02 de maio de 2017 e findar em 30 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

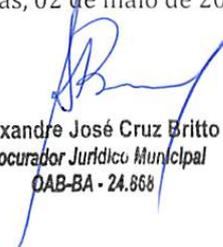
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Maria Delza dos Santos, Professora, matrícula nº 671.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 02 de maio de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0151-B/2017 de 02 de Maio de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Adeni Veiga de Jesus, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **ADENI VEIGA DE JESUS**, Agente de Saúde, matrícula nº 1515, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 02 de maio de 2017 e findar em 30 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

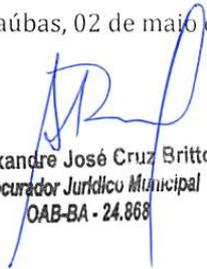
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Adeni Veiga de Jesus, Agente de Saúde, matrícula nº 1515.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 02 de maio de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0151-C/2017 de 02 de Maio de 2017.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Iracema Santos de Souza, e dá outras providências”.

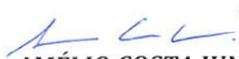
O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **Iracema Santos de Souza**, Professora, matrícula nº 564, pelo período de (02) dois anos, a iniciar em 02 de maio de 2017 e findar em 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Iracema Santos de Souza, Professora, matrícula nº 564.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 02 de maio de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0151-D/2017 de 02 de Maio de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Noélia Alves da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **NOÉLIA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 302, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 02 de maio de 2017 e findar em 30 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Noélia Alves da Silva, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 302.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 02 de maio de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2017 de 12 de Maio de 2017.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Josana Silva Sousa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **Josana Silva Sousa**, Professora, matrícula nº 592, pelo período de (02) dois anos, a iniciar em 12 de maio de 2017 e findar em 12 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Josana Silva Sousa, Professora, matrícula nº 592.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 12 de maio de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0326/2017

No extrato resumido do processo de licitação em epígrafe, contratação de serviços de transporte escolar para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual neste Município de Macaúbas, devidamente **publicado no Diário Oficial deste Município na edição do dia 31/03/2017**, por um equívoco **onde se lê** "Vigência: 31.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 31 de março de 2017" **Leia se** " Vigência: 29.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 29 de março de 2017". Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas - BA, 18 de maio de 2017.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito